



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Criado pela Lei nº 1.007, de 28/12/1990. Alterada pelas Leis nº 1.376, de 07/07/1997  
e nº 2.038, de 18/07/2.013

## **Resolução Nº 22 de 30 de outubro de 2023**

Dispõe sobre o Plano Municipal para a Infância e Adolescência  
2019/2029 - Revisão /2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 8069/1990 e Lei Municipal nº 1007/1990, de 28 de dezembro de 1990, alterada pelas Leis 1376/97 de 07 de julho de 1997, 2038/13 de 18 de julho de 2013;

Considerando o papel do CMDCA enquanto Instância de Controle Social, deliberativa, normatizadora e fiscalizadora;

Considerando a sessão extraordinária do Conselho realizada em 30 de outubro de 2023, às 8h, na Sala de Reuniões da Casa da Cidadania que deliberou sobre as Revisões no Plano Municipal para a Infância e Adolescência de João Monlevade, 2023/2029, objetivando sua formalização.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Revisão no Plano Municipal para a Infância e Adolescência 2019/2029, alinhando sua formulação a um novo trajeto e adequando sua implementação.

Art. 2º - Aprovar os principais critérios da revisão onde foram incluídos os seguintes itens:

- . metas, indicadores e meios de verificação;
- . Construção de novas matrizes lógicas: Inserção da Saúde Bucal, Educação Conectada, Serviço Especializado em Reabilitação de Deficiência e Autismo- SERDI;
- . Matrizes aperfeiçoadas: Uso/Abuso de Drogas, Saúde Mental, Mortalidade Materna, Segurança nas escolas, Cidade Educadora

Art. 3º - Revisar as ações pautadas pela intersetorialidade e pela articulação de forma coletiva e consensual, levando em conta a prioridade absoluta do público da infância e adolescência.

Art. 4º - Considerando que o papel do CMDCA é deliberativo e fiscalizador, portanto deverá acompanhar o monitoramento do PMIA 2019/2029;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

João Monlevade, 30 de outubro de 2023.

Wellington Caetano da Silva  
Presidente do CMDCA